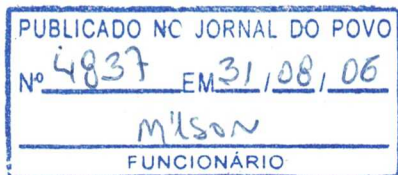




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2.006

SÚMULA:- Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1.988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi-PR, que é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, passando a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de maio de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal